



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365, Centro - Santos Dumont - MG

Cep 36240-057 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

josidafrans@camarasd.mg.gov.br

GABINETE DA VEREADORA JOSIANE LOPES 'JOSI DA FRAN'S LANCHES'

PROJETO DE LEI Nº 019/2025

"Dispõe sobre a divulgação, no Diário Oficial e outros meios oficiais de comunicação do Poder Executivo do Município de Santos Dumont, das informações relativas às emendas parlamentares, inclusive as impositivas, recebidas e aplicadas, e dá outras providências."

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar, no Diário Oficial e outros meios oficiais de comunicação do Poder Executivo do Município de Santos Dumont, as informações relativas às emendas parlamentares, inclusive as emendas impositivas, de qualquer esfera (estadual, federal ou municipal), destinadas ao Município de Santos Dumont, bem como a respectiva aplicação dos recursos.

Parágrafo único. As informações deverão ser publicadas em seção específica do Diário Oficial, bem como no site oficial do Poder Executivo, devendo, no mínimo, conter:

- I – Nome do parlamentar autor da emenda;
- II – Esfera de origem da emenda (municipal, estadual ou federal);
- III – Número e ano da emenda;
- IV – Valor total destinado e valor efetivamente recebido;
- V – Órgão ou secretaria municipal responsável pela execução;
- VI – Objeto da emenda e finalidade;
- VII – Situação atual da execução (em andamento, concluída, cancelada etc.);
- VIII – Relatórios de execução física e financeira, quando houver.
- IX – Projetos, programas, ou setor beneficiado pela emenda



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pai da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365, Centro Santos Dumont - MG

Cep 36240-057 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

josidafrans@camarasd.mg.gov.br

GABINETE DA VEREADORA JOSIANE LOPES "JOSI DA FRAN'S LANCHES"

Art. 2º As informações mencionadas no Artigo 1º deverão ser atualizadas trimestralmente ou sempre que houver alterações relevantes no andamento da execução da emenda, no site oficial do Poder Executivo, e deverão ficar disponíveis, pelo período de, no mínimo, 05(cinco) anos.

Art. 3º O conteúdo deverá ser disponibilizado em linguagem clara e acessível, com possibilidade de download em formato aberto (PDF).

Art. 4º O descumprimento desta Lei implicará responsabilidade administrativa para o gestor público, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa:

O presente Projeto de Lei tem por objetivo garantir a transparência na aplicação dos recursos recebidos através de emendas parlamentares, sejam elas impositivas ou não, destinadas ao Município de Santos Dumont/MG.

Entre os princípios da Administração Pública, elencados no caput do Artigo 37 da Constituição Federal, estão: publicidade, legalidade e eficiência. Portanto, é necessário que as emendas parlamentares sejam publicadas de forma clara e acessível.

A transparência e a prestação de contas devem ser prioridade do Município, pois visam assegurar que os recursos financeiros recebidos sejam aplicados de forma eficaz e em benefício da população.

Para promover maior transparência na destinação de recursos públicos, é essencial garantir que as emendas parlamentares de qualquer esfera e modalidade sejam devidamente divulgadas e fiscalizadas.

As emendas são um instrumento legítimo de participação do Poder Legislativo no orçamento público, permitindo que os parlamentares indiquem a destinação de recursos para projetos e programas de acordo com as demandas da comunidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

"Terra do Pal da Aviação"

Rua 13 de Maio, 365, Centro - Santos Dumont - MG

Cep 36240-057 Tel: (32)3252-9600

www.camarasd.mg.gov.br

josidafrans@camarasd.mg.gov.br

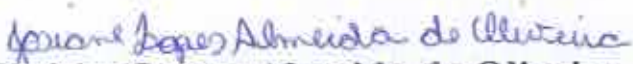
GABINETE DA VEREADORA JOSIANE LOPES "JOSI DA FRAN'S LANCHES"

No entanto, muitas vezes os cidadãos não têm conhecimento sobre a utilização desses recursos, o que dificulta a fiscalização e a participação da sociedade na discussão sobre a aplicação dos recursos públicos.

Nesse sentido, apresento este Projeto de Lei, que trata da obrigatoriedade de publicação das emendas parlamentares nos meios oficiais de comunicação do Município, como o Diário Oficial, o site da Prefeitura e as redes sociais institucionais. Essa medida visa garantir transparência na destinação dos recursos, permitindo que a população acompanhe e fiscalize sua aplicação.

Diante do exposto, peço a aprovação unânime dos nobres pares desta Casa Legislativa. Sem mais para o momento, renovo minhas estimas e considerações.

Santos Dumont, 08 de abril de 2025


Josiane Lopes Almeida de Oliveira

Vereadora